



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.198/2021

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão para Acompanhamento de Auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 32.157, de 2 de julho de 2021, que institui a Comissão para Acompanhamento de Auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano;

Considerando a necessidade de atualização da composição da referida Comissão,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão para Acompanhamento de Auditoria na empresa concessionária de serviço público de transporte coletivo urbano, instituída pelo artigo 4º, do Decreto nº 32.157, de 2 de julho de 2021, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I -** Presidente: César Adriano Gardim Lopes, Assessor da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB;
- II -** Membros:
 - a)** Manoel Silva Felix da Costa, Coordenador de Assuntos Viários e Segurança Pública;
 - b)** Ádriner Vinicius Sanfelici Rocha, Engenheiro da SEMOB;
 - c)** Pedro Anderson da Silva, Procurador-Chefe da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.490/2021

Dispõe sobre a extensão do benefício previsto na Lei nº 7.308/2010 aos profissionais que especifica, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o benefício previsto na Lei nº 7.308, de 8 de julho de 2010, que dispõe sobre as atividades desenvolvidas sob a forma de plantão, aos servidores que desenvolvam a função de fiscalização externa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de julho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal